



### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

#### CRENCIAMENTO Nº 036/2023

**Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis e de bens imóveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ.**

#### Recebido em 09 de março de 2023 às 11:23 horas.

**Questionamento 01:** "(...) Está descrito no item 2.2, que a comissão será de 5% para bens móveis e 3% para bens imóveis. Na verdade, a comissão paga pelo arrematante, obrigatoriamente deve ser de 5%, conforme parágrafo único do artigo 24 do Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, abaixo transcrito: Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imoveis de qualquer natureza. **Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.** Portanto, é necessária a retificação do Edital, a fim de constar exclusivamente a taxa de 5% a ser paga pelos arrematantes. O caput do artigo 24 está descrevendo a comissão do comitente, que seria, neste caso, a contratante Prefeitura, no entanto, esta não é obrigatória, podendo ser 0 (zero). A comissão do arrematante, contudo, é obrigatória e no patamar de 5%. (...)".

**Resposta:** Em atenção ao questionamento acima, considerando a publicação da Errata SEI nº 0016420121/2023 - SAP.LCT, em 03 de abril de 2023, a qual substitui o Termo de Referência. Informamos que deverão ser observadas as alterações promovidas na referida Errata e, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 17.6 do edital.

**Questionamento 02:** "Aproveito e questiono se, caso seja necessária a impugnação, se esta poderá ser enviada via e-mail".

**Resposta:** O subitem 16.3 do edital, dispõe que não serão admitidos impugnações e recursos enviados via e-mail.

#### Recebido em 10 de março de 2023 às 14:26 horas.

**Questionamento 01:** "No lugar de RG pode ser a CNH digital?".

**Resposta:** Informamos que, serão considerados documentos de identificação oficial, desde que, apresentem todas as informações pessoais dispostas no Registro Geral.

**Questionamento 02:** "No item 6.3 letra "n" pede 2 atestados presenciais e 2 eletrônicos. Pode ser enviado apenas 2 contanto esses 2 sejam Online/Presencial?".

**Resposta:** O edital não veda a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que demonstrem no mesmo documento a execução de leilão(ões) presencial(is) e eletrônico(s), desde que, o atestado comprove a

capacidade técnica exigida no edital. Ressaltamos que, não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos. Estes serão analisados no momento oportuno, nos termos do item 7 do edital.

**Questionamento 03:** *"Os leiloeiros que irão participar do primeiro sorteio poderão participar dos demais também?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0016294656/2023 - SAP.ARC.AUN: " [...] A regra do sorteio deve seguir o disposto no Termo de Referência, ou seja, o leiloeiro poderá participar de um único sorteio, salvo se deixar de ser credenciado (perdendo automaticamente seu lugar sorteado) e vier em outro momento credenciar-se novamente, neste caso participará de um novo sorteio para seu novo credenciamento."

**Questionamento 04:** *"Por último: O edital solicita que o Leiloeiro envie uma solicitação de credenciamento. Essa solicitação pode ser simples ou teria algum modelo padrão para seguir"*

**Resposta:** Informamos que, o edital não prevê a disponibilização de modelo padrão. Entretanto, o documento expedido pelo proponente, deverá constar as informações mínimas dispostas no subitem 6.3, alínea "a" do edital.

Fabiane Thomas

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 69/2023



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 03/04/2023, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016431899** e o código CRC **3A790B25**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaiçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.012702-9

0016431899v6